



Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim
Rua Presidente Álvares Florence, 373, Centro
Santo Antônio do Jardim/SP CEP 13995-000
Fone: (19) 3654-1209/ 3654-1630
CNPJ: 45.739.091/0001-10

LEI nº 3.282, de 21 de maio de 2026.

"Dispõe sobre a alteração da Lei Municipal nº 3.242, de 07 de julho de 2025, e dá outras providências."

Art. 1º. O parágrafo único do art. 3º da Lei Municipal nº 3.242, de 07 de julho de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art.3º (...)

Parágrafo único. A implantação do Distrito Industrial Municipal “Theobaldo de Nigris Junior” deverá ser concluída até o mês de dezembro de 2027, observando-se, para tanto, os prazos específicos de cada etapa estabelecidos na Escritura Pública de Doação Plena com Encargos, lavrada em 30 de dezembro de 2025, no livro 37-N, às folhas nº 43/47v, perante o Registro Civil das Pessoas Naturais com Função Notarial de Albertina-Comarca de Jacutinga-MG, a qual fica fazendo parte integrante desta Lei.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30 de dezembro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim, 21 de maio de 2026.

Oswaldo Moreira
Prefeito Municipal